



## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

### PORTARIA Nº 094, de 07 de dezembro de 2021.

Constitui o Comitê de Segurança da Tecnologia da Informação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Segurança da Tecnologia da Informação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, denominado CSTI.

Art. 2º. Com o objetivo de viabilizar um processo conjunto de tomada de decisões importantes e fundamentais para a segurança da tecnologia da informação do IPREVILLE, o CSTI será composto pelos seguintes servidores:

- a. Guilherme Machado Casali, Diretor-Presidente;
- b. Felipe Rafael Popovicz, Gerente Administrativo;
- c. Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, Gerente Financeiro;
- d. Marco Aurélio Correa, Gerente de Previdência;
- e. Cristiane Vansuita, Consultora Jurídica;
- f. Hélio Eugênio Lunelli, Coordenador de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, os membros do CSTI poderão delegar um servidor, de suas respectivas áreas, em substituição.

Art. 3º. Compete ao CSTI:

- a. Analisar e decidir sobre alterações das regras gerais e específicas de acesso, bloqueios ou liberações para sites, downloads e tipos de arquivos externos ao IPREVILLE (Anexo I – Regras Gerais e Específicas de Acesso, Bloqueios ou Liberações);
- b. Analisar e decidir sobre alterações das regras de acesso dos usuários do domínio <<ipreville.pmj>> às unidades de rede do IPREVILLE (Anexo II – Regras de Acesso e Mapeamento);
- c. Analisar e decidir sobre possíveis descumprimentos da PSTI registrados por RD (Anexo III – RD – Relatório de Descumprimento);
- d. Dar suporte perante o Instituto para as iniciativas da Coordenadoria de TI.

Art. 4º. O CSTI será presidido pelo Diretor Presidente do IPREVILLE, a quem compete convocar os demais membros, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos do Comitê.

Parágrafo único. As reuniões também poderão ter como objetivo a avaliação e o aprimoramento da Política de Segurança da Tecnologia da Informação do IPREVILLE, a análise das ocorrências registradas através dos RD's (Relatório de Descumprimento) e as ações adotadas para sua correção e/ou sanção.

Art. 5º. O trabalho dos membros do CSTI se dá sem prejuízos das atribuições ordinárias do servidor e não implica, em nenhuma hipótese ou qualquer título, remuneração complementar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 07 de dezembro de 2021

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 09/12/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011363006** e o código CRC **83CABA7A**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.152033-7

0011363006v5